



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
REFRESCO QUE VEM PRÊMIO QUE VOLTA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048413/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TCL SEMP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A
Endereço: ANHANGUERA Número: S/N Complemento: KM 37.5 GALPAO1 MODULO 13 PARTE
Bairro: JORDANESIA Município: CAJAMAR UF: SP CEP:07789-100
CNPJ/MF nº: 26.794.410/0002-26

1.2 - Aderentes:

Razão Social:TCL SEMP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A
Endereço: DOS OITIS Número: 1720 Complemento: GALPAO03 MOD. 302 E 304
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II Município: MANAUS UF: AM CEP:69075-842
CNPJ/MF nº:26.794.410/0001-45

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/03/2026 a 04/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/03/2026 a 26/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. DEFINIÇÕES

Promoção: Distribuição gratuita de prêmios prevista neste Regulamento ("Regulamento"), na modalidade assemelhada a sorteio, divulgada nos Canais Oficiais, a exclusivo critério das Promotoras.

Canais Oficiais: Hotsite da Promoção www.promotclconsumidor.com.br.

Fale Conosco: Canal de atendimento destinado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas à Promoção, disponível por meio do hotsite da Promoção www.promotclconsumidor.com.br ou contato@promotclconsumidor.com.

Cliente Elegível: Consumidor que atenda a todos os requisitos previstos neste Regulamento e que esteja apto a participar da Promoção.

Cliente Participante: Cliente Elegível que, após concluir o cadastro de participação e cumprir integralmente as regras previstas neste Regulamento, passe a integrar efetivamente a Promoção.

Potencial Contemplado: Cliente Participante identificado como possível ganhador, de acordo com a Regra de Apuração prevista neste Regulamento, cuja participação e elegibilidade permanecem sujeitas à validação pelas Promotoras, não lhe sendo assegurado, nessa condição, qualquer direito ao recebimento do prêmio.

Contemplado: Cliente Participante que, após a apuração, a validação integral de sua participação, o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, tenha sua contemplação definitivamente confirmada, fazendo jus ao prêmio.

6.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito anos), regularmente inscritas no CPF/ME, residentes e domiciliadas em território nacional, que realizarem sua inscrição na presente Promoção e que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento, qualificando-se, assim, como Clientes Elegíveis, nos termos da definição constante do item 6.1.

Não participam desta Promoção: menores de 18 (dezoito) anos, funcionários das empresas Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras que estejam envolvidas diretamente na presente Promoção.

6.3. PRODUTOS PARTICIPANTES

Serão consideradas válidas para fins de participação nesta Promoção, todas as compras de Produtos Participantes realizadas entre **26/03/2026 às 00h00** e **26/04/2026 às 23h59** (horário oficial de Brasília), em todos os varejistas físicos, bem como todos os canais de venda online e marketplaces que comercializam os Produtos Participantes, observada a disponibilidade de produtos, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos:

- (i) a emissão da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal ocorra dentro do referido período de participação;
- (ii) a nota fiscal ou o cupom fiscal seja emitido em nome do Cliente Elegível, com a identificação do consumidor (CPF), dentro desse mesmo período; e
- (iii) o cadastro na Promoção seja concluído dentro do período de participação acima indicado.

Para fins de validação, serão consideradas a data e o horário de emissão constantes no documento fiscal (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal), bem como a data e o horário de conclusão do cadastro registrados no sistema da Promoção.

São Produtos Participantes desta Promoção exclusivamente os modelos de ar-condicionado Inverter abaixo relacionados e divulgados no site oficial da Promoção www.promotclconsumidor.com.br ("Produtos Participantes"):

- SKU 18mil BTUS_T-Pro 2.0 (TAC-18CTG2-INV/O | TAC-18CTG2-INV/I)
- SKU 24 mil BTUs _TAC-24CTG2-INV/O | TAC-24CTG2-INV/I)

Serão aceitas compras realizadas em lojas físicas, lojas online e marketplaces desde que a aquisição do(s) Produto(s) Participante(s) e a emissão da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal, e o cadastro na Promoção ocorram dentro do período de participação previsto neste Regulamento. Nenhuma responsabilidade será atribuída às Promotoras na hipótese de o consumidor ter realizado a sua compra online tempestivamente, mas não ter recebido a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal dentro do período de participação e de cadastro.

Não são considerados Produtos Participantes da Promoção os produtos que não estejam listados como produtos participantes neste Regulamento.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Para participar, o Cliente Elegível deverá cumprir todas as etapas abaixo e, uma vez concluído o cadastro válido, passará à condição de Cliente Participante:

1. Adquirir ao menos 1 (um) Produto Participante entre **26/03/2026 à 00h00** e **26/04/2026 às 23h59**.
2. Realizar o cadastro no site oficial da Promoção www.promotclconsumidor.com.br até o dia **26/04/2026 às 23h59**, informando os dados abaixo indicados:

- a. Nome completo;
- b. CPF;
- c. Telefone;
- d. E-mail válido;
- e. Data de nascimento;

O Cliente Elegível também deverá indicar se a compra foi realizada em loja física ou online.

Além disso, será necessário criar uma senha de acesso, bem como aceitar os termos do presente Regulamento e a Política de Privacidade, autorizando o tratamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD.

O não preenchimento ou o não fornecimento e aceite/declaração de quaisquer das informações requeridas poderá invalidar a inscrição do consumidor nesta Promoção.

3. Após a realização do cadastro, o Cliente Participante deverá cadastrar as informações de sua compra, constantes na nota ou cupom fiscal eletrônico, preenchendo manualmente, no site da Promoção, os seguintes campos obrigatórios:

- a. Número da nota ou cupom fiscal eletrônico;
- b. Data da Compra;
- c. Quantidade de Produtos Participantes adquiridos;
- d. Seleção do produto adquirido (lista suspensa);
- e. Nome e CNPJ da loja física, do canal de venda online ou do marketplace em que a compra do Produto Participante foi realizada;
- f. Indicar se a compra foi feita em loja física ou canal de venda online/marketplace;
- g. Upload da nota ou cupom fiscal (formatos: JPG, PNG, PDF, com até 5MB).

É de responsabilidade exclusiva do Cliente Participante fornecer, no ato do cadastro, todas as informações de forma correta, completa e fidedigna. Eventuais divergências, inconsistências ou omissões impedir a correta atribuição dos números da sorte, além de acarretar a imediata desclassificação do participante.

O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios previstos neste Regulamento e indicados nos itens anteriores invalidará a inscrição do interessado nesta Promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata do Cliente Participante, a qualquer tempo, a exclusivo critério das Promotoras.

Ainda, será responsabilidade exclusiva do Cliente Participante monitorar o recebimento de comunicações enviadas ao número de telefone cadastrado, inclusive via SMS e WhatsApp, bem como o endereço de e-mail cadastrado, devendo verificar regularmente caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação que serão utilizados pelas empresas Promotoras para fins de contato sobre a sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Cliente Participante poderá fazer login no site da Promoção para consultar seus números da sorte e atualizar e/ou corrigir seus dados cadastrais antes da apuração, com exceção do número de CPF.

6.5. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

A cada Produto Participante adquirido e devidamente cadastrado, nos termos deste Regulamento, receberá número(s) da sorte para participação nos sorteios da Promoção, conforme a seguinte regra:

- SKU 18mil BTUS_T-Pro 2.0 (TAC-18CTG2-INV/O | TAC-18CTG2-INV/I): 1 (um) número da sorte.
- SKU 24 mil BTUs _TAC-24CTG2-INV/O | TAC-24CTG2-INV/I): 2 (dois) números da sorte.

Cada Cliente Participante poderá cadastrar o limite máximo de 5 (cinco) notas ou cupons fiscais em seu CPF durante todo o período de participação da Promoção.

6.6. NOTAS E CUPONS FISCAIS ACEITOS

Para fins de participação na presente Promoção, o Cliente Elegível deverá adquirir Produto Participante constante em nota fiscal ou cupom fiscal eletrônico emitido entre **26/03/2026 às 00h00** e **26/04/2026 às 23h59**.

Cada nota fiscal ou cupom fiscal poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez, sendo que o Cliente Participante não terá direito a cadastrá-lo novamente, ainda que em outro momento dentro do período de participação.

A nota fiscal ou cupom fiscal eletrônico cadastrado deverá ser guardado pelo consumidor em bom estado de conservação (sem que haja rasuras, rasgos etc.), podendo ser exigido a qualquer tempo pelas Promotoras, principalmente em caso de contemplação, como forma de validar a condição de participação.

Caso selecionado a receber o prêmio, as Promotoras poderão vir a solicitar que o Potencial Contemplado apresente a nota fiscal ou cupom fiscal cadastrado em até 3 (três) dias úteis contados da data de sua solicitação.

A não apresentação da nota fiscal ou cupom fiscal no prazo indicado, bem como a apresentação de documento posteriormente cancelado, poderá ensejar a desclassificação do participante, a qualquer tempo e a exclusivo critério das Promotoras. Em seu lugar, nesta hipótese, será selecionado outro Cliente Participante, observadas as regras constantes neste Regulamento.

A simples apresentação da nota fiscal ou cupom fiscal não garante a regularidade da participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Não serão aceitas notas ou cupons fiscais emitidos manualmente (manuscrito), sendo válidas apenas documentos fiscais eletrônicos.

A participação nesta Promoção é destinada exclusivamente a consumidores finais, pessoas físicas.

Serão aceitas apenas notas fiscais ou cupons fiscais eletrônicos emitidos para o consumidor final. Estão excluídas da promoção documentos fiscais com finalidade de revenda, emitidos por distribuidores ou com CNAE incompatível com a venda ao consumidor final.

As notas ou cupons fiscais emitidos em favor de pessoas jurídicas ou terceiros não permitem a participação na Promoção e, se utilizadas, implicarão na desclassificação imediata e automática do participante. Além disso, fica estabelecido que os proprietários de estabelecimentos comerciais não poderão cadastrar documentos fiscais emitidos em seu nome.

Cada Produto Participante constante na nota fiscal ou cupom fiscal cadastrado corresponderá a 1 (uma) participação no sorteio, podendo ser cadastrado apenas 1 (uma) única vez. Caso Clientes Participantes diferentes cadastrem o mesmo comprovante fiscal, será válido somente o que tiver primeiro realizado o cadastro válido. Ainda, as notas ou cupons fiscais com indicação de CPF poderão ser cadastradas na Promoção apenas pelo titular do CPF indicado no documento fiscal.

6.7. REGRAS GERAIS

Os números da sorte atribuídos ao Cliente Participante para concorrer ao prêmio desta Promoção serão disponibilizados no site da Promoção em até 1 (um) dia antes da data do sorteio.

É vedado que um mesmo participante seja contemplado mais de uma vez nesta Promoção. Caso um mesmo participante venha a ser sorteado duas vezes, este será automaticamente desclassificado em relação à segunda contemplação, sendo o segundo prêmio destinado ao próximo número da sorte válido, de acordo com este Regulamento.

Na hipótese de os números da sorte disponíveis se esgotarem antes da data de término do período de participação as Promotoras poderão, conforme o caso, encerrar antecipadamente a Promoção; solicitar a inclusão de novas séries de números da sorte, mediante pedido de aditamento à SPA.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das empresas Promotoras, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o Cliente Elegível terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizam pela inscrição dos Clientes Participantes, cadastramento dos produtos participantes que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui.

Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de cupons fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou notas fiscais canceladas posteriormente a sua emissão e/ou ao cadastro nesta Promoção ou, ainda, cujo dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos cupons ou notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo as Promotoras que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao Cliente Participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas, ou, ainda, documentos fiscais de estabelecimentos comerciais cujo CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) não suportam a comercialização e/ou venda de produtos participantes. Se isso for identificado, a participação será imediatamente desclassificada.

Os Clientes Participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício /vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Presumem, ainda, as Promotoras que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, as Promotoras se reservam ao direito de bloquear a participação, excluir os números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail /domínio.

Os Clientes Participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

6.8. DIVISÃO DAS SÉRIES POR CANAL DE COMPRA

Para fins de apuração dos prêmios desta Promoção, os números da sorte serão distribuídos em séries distintas, de acordo com o local de aquisição do Produto Participante informado pelo Cliente Participante no momento do cadastro da nota ou cupom fiscal, conforme abaixo:

(i) Compras realizadas em Lojas Físicas: os números da sorte serão atribuídos dentro das séries compreendidas entre 0 e 59.999, concorrendo exclusivamente ao prêmio indicado na Ordem 1 da tabela constante do item 9 deste Regulamento;

(ii) Compras realizadas em canais de venda online ou marketplaces: os números da sorte serão atribuídos dentro das séries compreendidas entre 60.000 e 99.999, concorrendo exclusivamente ao prêmio indicado na Ordem 4 da tabela constante do item 9 deste Regulamento.

A atribuição da série aplicável ocorrerá automaticamente pelo sistema da Promoção, com base na informação fornecida pelo Cliente Participante no momento do cadastro da compra.

6.9. PRÊMIOS ESPELHADOS

Os prêmios previstos nas Ordens 2 e 3 da tabela constante do item 9 constituem prêmios espelhados, destinados a terceiros vinculados aos Contemplados dos prêmios de Ordem 1 desta Promoção, desde que tenham adquirido Produtos Participantes em Lojas Físicas.

Nessas condições, para cada participante contemplado com o prêmio de Ordem 1, serão também contemplados:

(i) o vendedor responsável pela venda do Produto Participante adquirido pelo participante contemplado, que fará jus ao prêmio indicado na Ordem 2; e

(ii) o instalador responsável pela instalação do Produto Participante adquirido pelo participante contemplado, que fará jus ao prêmio indicado na Ordem 3.

A identificação do vendedor e do instalador responsáveis pela venda deverá ser realizada pela TCL SEMP, mediante fornecimento dos dados necessários às Promotoras para viabilizar a entrega do prêmio correspondente.

Os profissionais indicados como potenciais beneficiários dos prêmios espelhados serão posteriormente validados e confirmados pelas Promotoras, após a confirmação da contemplação dos participantes premiados com os prêmios de Ordem 1.

A concessão dos prêmios espelhados está condicionada à comprovação do vínculo com a venda e/ou instalação do Produto Participante adquirido pelo participante contemplado, podendo as Promotoras solicitar documentos ou informações adicionais para fins de validação.

Caso não seja possível identificar ou localizar o vendedor e/ou o instalador vinculados à venda ou instalação, ou caso tais pessoas não atendam às condições previstas neste Regulamento, o respectivo prêmio espelhado será entregue ao Gerente ou, subsidiariamente, ao Proprietário da Loja.

Na hipótese de o vendedor e/ou o instalador não mais manter(em) vínculo profissional com a Loja Física na data da validação da contemplação, inclusive em casos de demissão, aviso prévio, desligamento ou encerramento da prestação de serviços, caberá à Loja Física indicar outro profissional que tenha efetivamente participado da venda ou da instalação do Produto Participante, mediante comprovação, para fins de recebimento do prêmio espelhado. Na impossibilidade de indicação válida, aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/05/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/03/2026 00:00 a 26/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. Dr. Geraldo Campos Moreira NÚMERO: 240 COMPLEMENTO: Conj. 111 BAIRRO: Cidade Monções

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
4	Prêmio destinado a participantes que adquirirem Produtos Participantes em Lojas Físicas: 1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).	3.000,00	12.000,00	0	59.999	1
4	Prêmio espelhado destinado ao responsável pela venda do Produto Participante ao participante contemplado com o prêmio de Ordem 1: 1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).	1.500,00	6.000,00	0	59.999	2
4	Prêmio espelhado destinado ao instalador responsável pela instalação do Produto Participante adquirido pelo participante contemplado com o prêmio de Ordem 1: 1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).	1.500,00	6.000,00	0	59.999	3
2	Prêmio destinado a participantes que adquirirem Produtos Participantes em E-commerces: 1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).	3.000,00	6.000,00	60.000	99.999	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
14	30.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 10 números, sendo que os 5 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12.345/12.345 = 12.345(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todas as hipóteses de desclassificação aplicam-se ao Cliente Participante ou ao Potencial Contemplado, conforme o estágio da Promoção, não gerando qualquer direito adquirido antes da confirmação definitiva da condição de Contemplado.

Todos os Clientes Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados Clientes Participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e/ou às Promotoras.

Caso as Promotoras não consigam entrar em contato com o Potencial Contemplado pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o Potencial Contemplado será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado. Entende-se por contato efetivo o envio de e-mail, e/ou WhatsApp, e/ou a ligação realizada por telefone, atendida ou não pelo Potencial Contemplado. É de responsabilidade do Cliente Participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Ainda, caso o Cliente Participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega e/ou carta compromisso assinados e os documentos solicitados pelas Promotoras, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o Cliente Participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Qualquer Cliente Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade das Promotoras.

Será automaticamente desclassificado o Cliente Participante que: (i) no caso de solicitação das Promotoras ou no momento do cadastro, apresentar nota fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados; (ii) tiver obtido a nota fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento; (iii) apresentar cupom fiscal ou nota fiscal emitido de forma manual, ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números que configurem outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio; (iv) informar dados falsos, incorretos ou incompletos às Promotoras; (v) não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste Regulamento.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas pelas Promotoras, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este será excluído da Promoção e não terá direito a premiação alguma. A Promoção poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas das Promotoras.

Em qualquer hipótese de desclassificação de participante(s), as Promotoras buscarão novo(s) elemento(s) sorteável(is), de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, sendo considerado(s) contemplado(s) o(s) participante (s) que tiver(em) cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que haverá a desclassificação e exclusão imediata do Cliente Participante.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, incluindo os nomes ou iniciais do Contemplado e respectivos números da sorte, serão divulgados no site da Promoção www.promotclconsumidor.com.br em até 30 (trinta) dias após a data da apuração. As informações permanecerão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias contados da divulgação.

A critério exclusivo das Promotoras, poderá ser divulgado o Potencial Contemplado, antes da validação definitiva de sua participação. Essa divulgação tem por objetivo facilitar o primeiro contato com o selecionado e reforçar a transparência e credibilidade da Promoção, considerando o contexto atual de desconfiança em razão do elevado número de fraudes e golpes atualmente praticados contra consumidores.

O Potencial Contemplado será comunicado do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp, de acordo com os dados cadastrados junto às Promotoras, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto às Promotoras.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo Potencial Contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Potencial Contemplado será notificado pelas Promotoras através de e-mail, telefone ou WhatsApp visando a coleta de informações e documentos para entrega do prêmio, sendo que seu nome será divulgado apenas após a validação de sua condição de Contemplado.

Para que o Potencial Contemplado seja confirmado como Contemplado e faça jus ao recebimento do prêmio, deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro contato efetivo realizado pelas Promotoras, apresentar os seguintes documentos:

a) Nota ou Cupom fiscal correspondente ao cadastro efetuado com o qual foi selecionado, ou até mesmo todas as notas fiscais cadastradas, a

critério das Promotoras;
b) Cópia do RG e CPF ou CNH.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos e informações, ou, caso sejam apresentados documentos inválidos, incompletos ou inconsistentes, o Potencial Contemplado será desclassificado e será selecionado um novo Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A moderação/análise dos documentos enviados pelo participante selecionado ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis. Caso os documentos/notas ou cupons fiscais enviados estejam ilegíveis, as Promotoras solicitarão o reenvio, sendo que o Potencial Contemplado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação para apresentar os documentos/notas fiscais legíveis. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados novamente ilegíveis, o Potencial Contemplado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido. Assim, caso algum Potencial Contemplado não seja localizado ou não apresente os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação feita pelas empresas Promotoras ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A condição de Contemplado somente será adquirida após a validação final da documentação e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, momento em que se considerará formalizado o aceite do prêmio e encerrada a fase de verificação de elegibilidade. Antes disso, o selecionado permanecerá na condição de Potencial Contemplado, sem direito adquirido ao prêmio.

Para recebimento do prêmio, o participante contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Poderá ser solicitado ao Potencial Contemplado qualquer documento ou informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério das Promotoras.

Após a validação da condição de Contemplado, o prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de validação da condição de contemplado, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, as Promotoras assumem o compromisso de identificação e notificação do Contemplado da forma adequada.

O prêmio a ser distribuído é pessoal e intransferível e destina-se ao participante Contemplado e será entregue em seu nome, não podendo ser transferido à terceiros.

Na hipótese de o Contemplado não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do Contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil.

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A responsabilidade das Promotoras perante o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo Contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. PRIVACIDADE

Para os propósitos deste Regulamento, o tratamento dos dados pessoais será regido pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), e pelas diretrizes da Agência Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante adere aos termos do presente Regulamento e forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento e previstas na Política de Privacidade, disponibilizada no site da Promoção.

O participante poderá atualizar e/ ou corrigir seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) antes da apuração da contemplação, bastando que acesse o site da Promoção, mediante seu login e senha. Todavia, não será permitida a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotora têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

15.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante Contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

15.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A participação nesta Promoção é voluntária e implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento, não tendo validade as participações que não preenchem as condições básicas aqui estabelecidas.

As Promotoras não se responsabilizam pelo uso, fruição ou destinação do prêmio pelo Contemplado, tampouco por quaisquer danos pessoais,

materiais, morais, patrimoniais ou de qualquer natureza que venham a ser experimentados pelo participante contemplado em decorrência direta ou indireta da utilização do prêmio, ficando isentas de responsabilidade na forma da legislação aplicável.

A documentação pessoal eventualmente exigida para o recebimento, retirada e fruição do prêmio será de inteira e exclusiva responsabilidade do participante contemplado, assim como a veracidade, exatidão e autenticidade das informações e dados fornecidos no momento da participação, não cabendo às Promotoras qualquer responsabilidade por informações incorretas, incompletas ou inverídicas.

A Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio de situações alheias ao seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Inscrições não realizadas, concluídas ou validadas por problemas de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso, falhas técnicas, indisponibilidade de energia elétrica ou quaisquer outros eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas nos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

O participante será integralmente responsável por quaisquer danos que venha a causar às Promotoras ou a terceiros em razão de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os Clientes Participantes que tiverem suas inscrições validadas pelas Promotoras declaram-se cientes e concordes que poderão receber comunicações e informações relacionadas a esta Promoção por meio de e-mail, WhatsApp ou outros canais oficiais, sem que isso implique qualquer custo ao participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Cliente Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção www.promotclconsumidor.com.br para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Clientes Participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Clientes Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "Dúvidas Frequentes (FAQ)" do hotsite da Promoção, poderão entrar em contato preenchendo o formulário de contato, disponibilizado na área específica "Fale Conosco" no site da Promoção no endereço www.promotclconsumidor.com.br, ou via e-mail: contato@promotclconsumidor.com.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através do Fale Conosco, disponível no site da Promoção. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/03/2026 às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HOZ ORM.UOW



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
REFRESCO QUE VEM PRÊMIO QUE VOLTA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.048412/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TCL SEMP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A
Endereço: ANHANGUERA Número: S/N Complemento: KM 37.5 GALPAO1 MODULO 13 PARTE
Bairro: JORDANESIA Município: CAJAMAR UF: SP CEP:07789-100
CNPJ/MF nº: 26.794.410/0002-26

1.2 - Aderentes:

Razão Social:TCL SEMP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDICIONADORES DE AR S.A
Endereço: DOS OITIS Número: 1720 Complemento: GALPAO03 MOD. 302 E 304
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II Município: MANAUS UF: AM CEP:69075-842
CNPJ/MF nº:26.794.410/0001-45

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/03/2026 a 26/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/03/2026 a 26/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. DEFINIÇÕES

Promoção: Distribuição gratuita de prêmios prevista neste Regulamento ("Regulamento"), na modalidade assemelhada a vale-brinde, divulgada nos Canais Oficiais, a exclusivo critério das Promotoras.

Canais Oficiais: Hotsite da Promoção www.promotclconsumidor.com.br.

Fale Conosco: Canal de atendimento destinado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas à Promoção, disponível por meio do hotsite da Promoção www.promotclconsumidor.com.br ou contato@promotclconsumidor.com.br.

Cliente Elegível: Consumidor que atenda a todos os requisitos previstos neste Regulamento e que esteja apto a participar da Promoção.

Cliente Participante: Cliente Elegível que, após concluir o cadastro de participação e cumprir integralmente as regras previstas neste Regulamento, passe a integrar efetivamente a Promoção.

Potencial Contemplado: Cliente Participante identificado como possível ganhador de acordo com a Regra de Apuração prevista neste Regulamento, cuja participação e elegibilidade permanecem sujeitas à validação pelas Promotoras, não lhe sendo assegurado, nessa condição, qualquer direito ao recebimento do prêmio.

Contemplado: Cliente Participante que, após a apuração, a validação integral de sua participação e o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento, tenha sua contemplação definitivamente confirmada, fazendo jus ao prêmio.

6.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no CPF/ME, residentes e domiciliadas em território nacional, que realizarem sua inscrição na presente Promoção e que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento, qualificando-se, assim, como Clientes Elegíveis, nos termos da definição constante do item 6.1.

Não participam desta Promoção: menores de 18 (dezoito) anos, funcionários das empresas Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras que estejam envolvidas diretamente na presente Promoção.

6.3. PRODUTOS PARTICIPANTES

Serão consideradas válidas para fins de participação nesta Promoção, todas as compras de Produtos Participantes realizadas entre **26/03/2026 às 00h00** e **26/04/2026 às 23h59** (horário oficial de Brasília), em todos os varejistas físicos, bem como todos os canais de venda online e marketplaces que comercializam os Produtos Participantes, observada a disponibilidade de produtos, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos:

- (i) a emissão da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal ocorra dentro do referido período de participação;
- (ii) a nota fiscal ou o cupom fiscal seja emitido em nome do Cliente Elegível, com a identificação do consumidor (CPF), dentro desse mesmo período; e
- (iii) o cadastro na Promoção seja concluído dentro do período de participação acima indicado.

Para fins de validação, serão consideradas a data e o horário de emissão constantes no documento fiscal (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal), bem como a data e o horário de conclusão do cadastro registrados no sistema da Promoção.

São Produtos Participantes desta Promoção exclusivamente os modelos de ar-condicionado Inverter abaixo relacionados e divulgados no site oficial da Promoção www.promotclconsumidor.com.br ("Produtos Participantes"):

- SKU 18mil BTUS_T-Pro 2.0 (TAC-18CTG2-INV/O | TAC-18CTG2-INV/I)
- SKU 24 mil BTUs _TAC-24CTG2-INV/O | TAC-24CTG2-INV/I)

Serão aceitas compras realizadas em lojas físicas, lojas online e marketplaces desde que a aquisição do(s) Produto(s) Participante(s) e a emissão da respectiva nota fiscal, e o cadastro na Promoção ocorram dentro do período de participação previsto neste Regulamento. Nenhuma responsabilidade será atribuída às Promotoras na hipótese de o consumidor ter realizado a sua compra online tempestivamente, mas não ter recebido a respectiva nota fiscal dentro do período de participação e de cadastro.

Não são considerados Produtos Participantes da Promoção os produtos que não estejam listados como produtos participantes neste Regulamento.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Para participar, o Cliente Elegível deverá cumprir todas as etapas abaixo e, uma vez concluído o cadastro válido, passará à condição de Cliente Participante:

1. Adquirir ao menos 1 (um) Produto Participante entre **26/03/2026 à 00h00** e **26/04/2026 às 23h59**.
2. Realizar o cadastro no site oficial da Promoção www.promotclconsumidor.com.br até o dia **26/04/2026 às 23h59**, informando os dados abaixo indicados:
 - a. Nome completo;
 - b. CPF;
 - c. Telefone;
 - d. E-mail válido;
 - e. Data de nascimento;

O Cliente Elegível também deverá indicar se a compra foi realizada em loja física ou online.

Além disso, será necessário criar uma senha de acesso, bem como aceitar os termos do presente Regulamento e a Política de Privacidade, autorizando o tratamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD.

O não preenchimento ou o não fornecimento e aceite/declaração de quaisquer das informações requeridas poderá invalidar a inscrição do consumidor nesta Promoção.

3. Após a realização do cadastro, o Cliente Participante deverá cadastrar as informações de sua compra, constantes na nota ou cupom fiscal eletrônico, preenchendo manualmente, no site da Promoção, os seguintes campos obrigatórios:
 - a. Número da nota ou cupom fiscal eletrônico;
 - b. Data da Compra;
 - c. Quantidade de Produtos Participantes adquiridos;
 - d. Seleção do produto adquirido (lista suspensa);
 - e. Nome e CNPJ da loja física, do canal de venda online ou do marketplace em que a compra do Produto Participante foi realizada;
 - f. Indicar se a compra foi feita em loja física ou canal de venda online/marketplace;
 - g. Upload da nota ou cupom fiscal (formatos: JPG, PNG, PDF, com até 5MB).

É de responsabilidade do Cliente Participante fornecer, no ato do cadastro, todas as informações de forma correta, completa e fidedigna. Eventuais inconsistências ou omissões impedir a correta atribuição das chances na interação lúdica da roleta, além de acarretar a imediata desclassificação do participante.

O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios previstos neste Regulamento e indicados nos itens anteriores invalidará a inscrição do interessado nesta Promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata do Cliente Participante, a qualquer tempo, a exclusivo critério das Promotoras.

Ainda, será responsabilidade exclusiva do Cliente Participante monitorar o recebimento de comunicações enviadas ao número de telefone cadastrado, inclusive via SMS e WhatsApp, bem como ao endereço de e-mail cadastrado, devendo verificar regularmente caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e /ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação que serão utilizados pelas empresas Promotoras para fins de contato sobre a sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Cliente Participante poderá fazer login no site da Promoção para consultar suas chances na interação lúdica da roleta e atualizar e/ou corrigir seus dados cadastrais antes da apuração, com exceção do número de CPF.

6.5. ATRIBUIÇÃO DE CHANCES DE PARTICIPAÇÃO

A cada Produto Participante adquirido e devidamente cadastrado, nos termos deste Regulamento, o Cliente Participante receberá 1 (uma) chance de participar da mecânica de distribuição instantânea de prêmio, por meio de interação lúdica disponibilizada no site da Promoção, de caráter meramente ilustrativo, sendo a eventual contemplação definida previamente, de acordo com a Planilha de Premiação protocolada junto à SPA.

Cada Cliente Participante poderá cadastrar o limite máximo de 5 (cinco) notas ou cupons fiscais em seu CPF durante todo o período de participação da Promoção

6.6. INFORMAÇÕES DA INTERAÇÃO LÚDICA DA ROLETA

Para participar da interação lúdica da roleta, o Cliente Participante deverá realizar o login no site da Promoção www.promotclconsumidor.com.br, cadastrar a Nota ou Cupom Fiscal válido e, conforme as chances disponíveis, acionar a interação lúdica, representada visualmente por uma roleta digital. Ao girar a roleta, o sistema indicará, de forma instantânea, se houve ou não contemplação, sendo o participante devidamente notificado na própria interface da Promoção em caso de eventual contemplação com um dos prêmios instantâneos.

Seguem, a título de exemplo, algumas possibilidades de resultado e mensagem correspondente:

Exemplo Positivo:

“Parabéns! Você foi selecionado a receber com 1 (um) cartão virtual, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 200,00!

Você receberá um e-mail em breve com mais detalhes para validar a sua participação.

Agora é só aguardar!”

Exemplo Negativo:

“Não foi dessa vez!

Mas seu número da sorte já está garantido e você continua concorrendo ao sorteio final.”

Será considerado selecionado a receber o prêmio o Possível Contemplado que cumulativamente: (i) acionar a roleta no horário pré-estabelecido, de acordo com o sistema da Promoção e da Planilha de Premiação protocolada na SPA/ME e (ii) receber um pop-up com a mensagem afirmativa de contemplação; (iii) receber o e-mail de formalização da contemplação. A ausência de qualquer uma das três etapas supracitadas elimina a condição de selecionado a receber o prêmio.

Caso não haja uma jogada exatamente no horário previsto pela programação sistêmica para a distribuição de prêmios entregue previamente para a SPA, o prêmio será entregue para o próximo Cliente Participante que cumprir com as regras estabelecidas.

Importa esclarecer que o Cliente Participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras do cumprimento de todas as regras deste Regulamento, caso elas não tenham sido cumpridas, o prêmio será distribuído ao próximo participante que as tenha cumprido adequadamente, e de acordo com a ordem de distribuição entregue previamente à SPA. Somente serão considerados contemplados os Clientes Participantes que receberem a mensagem positiva e também o e-mail de validação para entrega do prêmio.

Caso o Potencial Contemplado seja desclassificado, o prêmio será reintegrado à régua de distribuição para redistribuição aos participantes elegíveis, **exceto no último dia da promoção (26/04/2026)**, quando o prêmio será automaticamente concedido ao participante que jogou logo após o selecionado que foi desclassificado, seguindo a ordem dos cadastros elegíveis.

As chances de participação serão disponibilizadas no site da Promoção a partir do dia 26/03/2026 às 00h00. Os Participantes que tiverem chances disponíveis, poderão participar até as 23:59:59 do dia 26/04/2026, momento em que se encerrará, de forma definitiva, o período de vigência da Promoção. Após esse prazo, não será mais possível realizar qualquer interação, ainda que o Cliente Participante possua chances não utilizadas, as quais serão automaticamente invalidadas, sem possibilidade de revalidação ou compensação.

Importa esclarecer que o Cliente Participante apenas será considerado contemplado após a verificação, pela Promotora, do cumprimento pelo Participante de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o participante será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

6.7. NOTAS E CUPONS FISCAIS ACEITOS

Para fins de participação na presente Promoção, o Cliente Elegível deverá adquirir Produto Participante constante em nota fiscal ou cupom fiscal eletrônico emitido entre **26/03/2026 às 00h00 e 26/04/2026 às 23h59**.

Cada nota fiscal ou cupom fiscal poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez na Promoção, sendo que o Cliente Participante não terá direito a cadastrá-lo novamente, ainda que em outro momento dentro do período de participação. Cada Cliente Participante poderá cadastrar o limite máximo de 5 (cinco) notas ou cupons fiscais em seu CPF durante todo o período de participação da Promoção, podendo ser contemplado até 5 (cinco) vezes, observado o limite de 1 (uma) contemplação por nota ou cupom fiscal cadastrado.

A nota fiscal ou cupom fiscal eletrônico cadastrado deverá ser guardado pelo consumidor em bom estado de conservação (sem que haja rasuras, rasgos etc.), podendo ser exigido a qualquer tempo pelas Promotoras, principalmente em caso de contemplação, como forma de validar a condição de participação.

Caso selecionado a receber o prêmio, as Promotoras poderão vir a solicitar que o Potencial Contemplado apresente a nota fiscal ou cupom fiscal cadastrado em até 3 (três) dias úteis contados da data de sua solicitação.

A não apresentação da nota fiscal ou cupom fiscal no prazo indicado, bem como a apresentação de documento posteriormente cancelado, poderá ensejar a desclassificação do participante, a qualquer tempo e a exclusivo critério das Promotoras. Em seu lugar, nesta hipótese, será selecionado outro Cliente Participante, observadas as regras constantes neste Regulamento.

A simples apresentação da nota fiscal ou cupom fiscal não garante a regularidade da participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Não serão aceitas notas ou cupons fiscais emitidos manualmente (manuscrito), sendo válidas apenas documentos fiscais eletrônicos.

A participação nesta Promoção é destinada exclusivamente a consumidores finais, pessoas físicas.

Serão aceitas apenas notas fiscais ou cupons fiscais eletrônicos emitidos para o consumidor final. Estão excluídas da promoção documentos com finalidade de revenda, emitidos por distribuidores ou com CNAE incompatível com a venda ao consumidor final.

As notas ou cupons fiscais emitidos em favor de pessoas jurídicas ou terceiros não permitem a participação na Promoção e, se utilizadas, implicarão na desclassificação imediata e automática do participante. Além disso, fica estabelecido que os proprietários de estabelecimentos comerciais não poderão cadastrar documentos fiscais emitidos em seu nome.

Cada Produto Participante constante na nota fiscal ou cupom fiscal cadastrado corresponderá a 1 (uma) chance na interação lúdica da roleta,

podendo ser cadastrado apenas 1 (uma) única vez. Caso Clientes Participantes diferentes cadastrem o mesmo comprovante fiscal, será válido somente o que tiver primeiro realizado o cadastro válido. Ainda, as notas ou cupons fiscais com indicação de CPF poderão ser cadastradas na Promoção apenas pelo titular do CPF indicado no documento fiscal.

6.8. REGRAS GERAIS

Cada Cliente Participante poderá ser contemplado até 5 (cinco) vezes na presente Promoção, observado o limite de 1 (uma) contemplação por nota ou cupom fiscal cadastrado.

Na hipótese de todos os prêmios serem distribuídos antes do término previsto, a Promoção se encerrará de forma antecipada. Já na hipótese de eventuais prêmios não distribuídos ao término previsto da Promoção, estes terão o valor recolhido à União, de acordo com o prazo legal.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das empresas Promotoras, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o Cliente Elegível terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizam pela inscrição dos Clientes Participantes, cadastramento dos produtos participantes que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances de participação; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui.

Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de cupons fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou notas fiscais canceladas posteriormente a sua emissão e/ou ao cadastro nesta Promoção ou, ainda, cujo dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos cupons ou notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo as Promotoras que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao Cliente Participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas, ou, ainda, documentos fiscais de estabelecimentos comerciais cujo CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) não suportam a comercialização e/ou venda de produtos participantes. Se isso for identificado, a participação será imediatamente desclassificada.

Os Clientes Participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício /vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Presumem, ainda, as Promotoras que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, as Promotoras se reservam ao direito de bloquear a participação, excluir as chances na interação lúdica da roleta porventura atribuídas e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail /domínio.

Os Clientes Participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 26/03/2026 00:00 a 26/04/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 9.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 38

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
78	1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 50,00.	50,00	3.900,00
115	1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 100,00.	100,00	11.500,00
36	1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 200,00.	200,00	7.200,00
5	1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 400,00.	400,00	2.000,00
3	1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 500,00.	500,00	1.500,00
2	1 (um) cartão virtual pré-pago, sem as funções saque e transferência, no valor de R\$ 700,00.	700,00	1.400,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
239	27.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todas as hipóteses de desclassificação aplicam-se ao Cliente Participante ou ao Potencial Contemplado, conforme o estágio da Promoção, não gerando qualquer direito adquirido antes da confirmação definitiva da condição de Contemplado.

Todos os Clientes Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de chances na interação lúdica da roleta e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados Clientes Participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e/ou às Promotoras.

Caso as Promotoras não consigam entrar em contato com o Potencial Contemplado pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o Potencial Contemplado será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado. Entende-se por contato efetivo o envio de e-mail, e/ou WhatsApp, e/ou a ligação realizada por telefone, atendida ou não pelo Potencial Contemplado. É de responsabilidade do Cliente Participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Ainda, caso o Cliente Participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar os documentos solicitados pelas Promotoras, após um prazo de 3 (três) dias úteis do primeiro efetivo contato, o Cliente Participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Qualquer Cliente Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção. Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade das Promotoras.

Será automaticamente desclassificado o Cliente Participante que: (i) no caso de solicitação das Promotoras ou no momento do cadastro, apresentar nota fiscal de loja não condizente com os produtos cadastrados; (ii) tiver obtido a nota fiscal por meio fraudulento ou sem observação do disposto neste Regulamento; (iii) apresentar cupom fiscal ou nota fiscal emitido de forma manual, ilegível, rasurado, remendado ou com dúvidas por impressão defeituosa, superposição, falta ou excesso de letras ou números que configurem outros defeitos ou vícios que prejudiquem a verificação de sua autenticidade ou do direito ao prêmio; (iv) informar dados falsos, incorretos ou incompletos às Promotoras; (v) não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste Regulamento.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas pelas Promotoras, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este será excluído da Promoção e não terá direito a premiação alguma. A Promoção poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas das Promotoras.

Se as participações acima forem canceladas, os prêmios instantâneos permanecerão disponíveis para serem distribuídos para outros participantes válidos de acordo com este Regulamento.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que haverá a desclassificação e exclusão imediata do Cliente Participante.

Da mesma forma, os participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de

grupos para participação fictícia na Promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Potencial Contemplado será notificado pelas Promotoras através de e-mail, telefone ou WhatsApp visando a coleta de informações e documentos para entrega do prêmio, sendo que seu nome será divulgado apenas após a validação de sua condição de Contemplado.

Para que o Potencial Contemplado seja confirmado como Contemplado e faça jus ao recebimento do prêmio, deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro contato efetivo realizado pelas Promotoras, apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota ou Cupom fiscal correspondente ao cadastro efetuado com o qual foi selecionado, ou até mesmo todas as notas fiscais cadastradas, a critério das Promotoras;
- b) Cópia do RG e CPF ou CNH.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos e informações, ou, caso sejam apresentados documentos inválidos, incompletos ou inconsistentes, o Potencial Contemplado será desclassificado e será selecionado um novo Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A moderação/análise dos documentos enviados pelo participante selecionado ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso os documentos /notas ou cupons fiscais enviados estejam ilegíveis, as Promotoras solicitarão o reenvio, sendo que o Potencial Contemplado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação para apresentar os documentos/notas fiscais legíveis. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados novamente ilegíveis, o Potencial Contemplado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido. Assim, caso algum Potencial Contemplado não seja localizado ou não apresente os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação feita pelas empresas Promotoras ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A condição de Contemplado somente será adquirida após a validação final da documentação, momento em que se considerará formalizado o aceite do prêmio e encerrada a fase de verificação de elegibilidade. Antes disso, o selecionado permanecerá na condição de Potencial Contemplado, sem direito adquirido ao prêmio.

Poderá ser solicitado ao Potencial Contemplado qualquer documento ou informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério das Promotoras.

Após a validação da condição de Contemplado, o prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de validação da condição de contemplado, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

O prêmio a ser distribuído é pessoal e intransferível e destina-se ao participante Contemplado e será entregue em seu nome, não podendo ser transferido a terceiros.

Na hipótese de o Contemplado não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do Contemplado.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio serão as do Código Civil.

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A responsabilidade das Promotoras perante o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. PRIVACIDADE

Para os propósitos deste Regulamento, o tratamento dos dados pessoais será regido pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), e pelas diretrizes da Agência Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante adere aos termos do presente Regulamento e forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento e previstas na Política de Privacidade, disponibilizada no site da Promoção.

O participante poderá atualizar e/ ou corrigir seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) antes da apuração da contemplação, bastando que acesse o site da Promoção, mediante seu login e senha. Todavia, não será permitida a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotora têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

11.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante Contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

11.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A participação nesta Promoção é voluntária e implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento, não tendo validade as participações que não preencham as condições básicas aqui estabelecidas.

As Promotoras não se responsabilizam pelo uso, fruição ou destinação do prêmio pelo Contemplado, tampouco por quaisquer danos pessoais, materiais, morais, patrimoniais ou de qualquer natureza que venham a ser experimentados pelo participante contemplado em decorrência direta ou indireta da utilização do prêmio, ficando isentas de responsabilidade na forma da legislação aplicável.

A documentação pessoal eventualmente exigida para o recebimento, retirada e fruição do prêmio será de inteira e exclusiva responsabilidade do participante contemplado, assim como a veracidade, exatidão e autenticidade das informações e dados fornecidos no momento da participação, não cabendo às Promotoras qualquer responsabilidade por informações incorretas, incompletas ou inverídicas.

A Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio de situações alheias ao seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Inscrições não realizadas, concluídas ou validadas por problemas de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso, falhas técnicas, indisponibilidade de energia elétrica ou quaisquer outros eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas nos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

O participante será integralmente responsável por quaisquer danos que venha a causar às Promotoras ou a terceiros em razão de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os Clientes Participantes que tiverem suas inscrições validadas pelas Promotoras declaram-se cientes e concordes que poderão receber comunicações e informações relacionadas a esta Promoção por meio de e-mail, WhatsApp ou outros canais oficiais, sem que isso implique qualquer custo ao participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Cliente Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção www.promotclconsumidor.com.br para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Clientes Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "Dúvidas Frequentes (FAQ)" do hot site da Promoção, poderão entrar em contato preenchendo o formulário de contato, disponibilizado na área específica "Fale Conosco" no site da Promoção no endereço www.promotclconsumidor.com.br, ou via e-mail: contato@promotclconsumidor.com.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através do Fale Conosco, disponível no site da Promoção. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/03/2026 às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EWE.0GN.ZES